

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2017

- LICITAÇÃO PÚBLICA

- Pregão Presencial N° 011/2017

- DATA DE EMISSÃO: 09 de Fevereiro de 2017

- DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 24/02/2017

- HORÁRIO: 11:00HORAS

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Cedro - Pernambuco

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Presencial Nº 011/2017

1ª Parte: PREÂMBULO

D) OBJETO

a) DEFINIÇÃO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) ORDENADOR(A) DA DESPESA:

Secretaria de Educação – Anna Erika Tavares Quental da Cruz – Portaria nº 005/2017
Secretaria de Finanças – Amanda Saraiva Leite – Portaria nº 026/2017

c) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	12.361.0029.2.053.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.361.0029.2.053.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.361.0029.2.053.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.361.0029.2.053.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.361.0029.2.053.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.306.0029.2.045.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.306.0029.2.045.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.306.0029.2.045.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.306.0029.2.045.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.361.0029.2.053.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.306.0029.2.045.0000	3.3.90.30.00

d) PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO: Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de PRAZO_EXECUÇÃO, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária. O(A) Secretaria de Educação de Cedro/PE, acima identificado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de Fevereiro as 11hs, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, sito na(o) RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro/PE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo “Por Lote Menor Preço”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 11 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 Empresas com CRC atualizado junto a Setor de Cadastro de Fornecedores do Município.

2.4 Empresas que entregarem as amostras devidamente identificada em até 24hs antes da Sessão no Setor de Compras da Prefeitura.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Pregão Presencial n.º 011/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO..

LICITANTE:CNPJ:

ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Pregão Presencial n.º 011/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO..

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto

desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.6 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.6.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.6.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.6.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 11 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão Presencial nº 011/2017, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão Presencial nº 011/2017.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Por Lote Menor Preço para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Cedro se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Por Lote.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31 DE DEZEMBRO, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro – PE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de cheque nominal a empresa.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de

contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cedro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do

prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Cedro/ PE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (87)3889-1156.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser adquiridas junto a sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, sito na RUA SETE DE SETEMBRO, 68, Centro, Cedro - PE, Site do município www.cedrope.gov.br, licitacaocedrope@yahoo.com.br e 87 3889 1156.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (87)3889-1156.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Orçamento Básico Detalhado e Discriminação do(s) Lote(s)

Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Cedro/PE, 09 de Fevereiro de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeiro(a) Oficial do Município

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/BENS (ORÇAMENTO BÁSICO)

1- DO OBJETO – Aquisição de forma parcelado de Gêneros Alimentícios para o preparo da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município refeito, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

2- DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO – O Município de Cedro/PE, necessita da presente aquisição para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o preparo da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino em 2017.

3- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – O critério de avaliação das propostas será o de **menor preço por LOTE**.

4- DO PAGAMENTO- O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5- ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos referentes aos **Lotes I, II, IX E X** deverão ser entregues, MENSAL conforme solicitações das Secretarias Municipais, a qual formulara o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 02 (Dois) dias para entregar a mercadoria solicitada.

5.2. Os produtos referentes ao **Lotes III, IV, V, VI, VII e VIII** serão entregues DIARIAMENTE E/OU SEMANALMENTE, pelo menos dois dias a serem definidos pelas Secretarias solicitante, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

5.3. Os produtos referentes aos **Lotes I, II, IX E X** entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca. Os produtos referentes aos **Lotes III, IV, V, VI, VII e VIII** o prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4. Os produtos serão entregues nas referidas escolas conforme relação e localização fornecidas pela Secretaria de Educação e protocolada por Servidor responsável em cada escola designado pela Secretaria de Educação.

5.5. O prazo de fornecimento parcelado dos produtos será ATÉ DEZEMBRO, a contar da data da homologação.

NORMAS GERAIS:

O licitante vencedor devesse responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6- RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 12.361.0029.2.046.0000 – PNAC – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0239) E 12.361.0029.2.053.0000 – PNAE -

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0295).

7. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DOS PRODUTOS

LOTE I – GENERO ALIMENTICIOS - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Açúcar cristal refinado. Embalagens de 1 kg, com data de fabricação e validade.	KG	2254		R\$ 2,76	R\$ 6.221,04
2	Arroz parbolizado classe: Longo fino, tipo 1, embalagens de 1 kg, íntegros e resistentes, que devem conter data de fabricação e validade .	KG	3892		R\$ 2,80	R\$ 10.897,60
3	Flocos de milho pré-cozido. Embalagens de 200 Gr. Com data de fabricação e validade.	PACOTE	8722		R\$ 1,43	R\$ 12.472,46
4	Farinha de Mandioca , embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade.	KG	2800		R\$ 5,25	R\$ 14.700,00
5	Óleo vegetal de soja , embalagem plástica de 900 ml. Com data de fabricação e validade.	UNID	700		R\$4,80	R\$ 3.360,00
6	Vinagre de álcool em garrafa plástica de 500 ml, com data de fabricação e validade.	UNID	784		R\$1,63	R\$ 1.277,92
7	Suco concentrado , engarrafado com rendimento para 5 litros. Embalagem de 500 ml, sabor cajú , com data de fabricação e validade.	UNID	3906		R\$2,46	R\$ 9.608,76
8	Suco concentrado , engarrafado com rendimento para 5 litros. Embalagem de 500 ml, sabor manga , com data de fabricação e validade.	UNID	3598		R\$2,81	R\$ 10.110,38
9	Suco concentrado , engarrafado com rendimento para 5 litros. Embalagem de 500 ml, sabor uva , com data de fabricação e validade.	UNID	3598		R\$2,81	R\$ 10.110,38
TOTAL						R\$ 78.758,54

LOTE II – GÊNERO ALIMENTÍCIOS – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Açúcar cristal refinado. Embalagens de 1 kg, íntegra e resistente que deva conter a data de fabricação e validade do produto com no mínimo 10 meses de validade .	KG	336		R\$2,76	R\$ 927,36
2	Arroz, tipo 1 Embalagens de 1 kg, íntegra e resistente que deva conter a data de fabricação e validade do produto com no mínimo 10 meses de validade .	KG	280		R\$2,80	R\$ 784,00
3	Biscoito doce, tipo MAISENA, embalagens de 400 gr. Com data de fabricação e validade e selo da ABIMAPI.	PCT	560		R\$2,66	R\$ 1.489,60
4	Biscoito salgado, tipo CREAM CRACKER, embalagens de 400 gr. Com data de fabricação e validade e selo da ABIMAPI.	PCT	560		R\$3,03	R\$ 1.696,80
5	Café em pó torrado, pacote com 250gr. Embalagens íntegras e resistentes que deva conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de validade.	PCT	336		R\$4,80	R\$ 1.612,80
6	Flocos de milho pré-cozido. Embalagens de 200 Gr. Com data de fabricação e validade.	PCT	182		R\$1,43	R\$ 260,26
7	Leite, integral, pó pct com 200g.	PCT	560		R\$4,86	R\$ 2.721,60
8	Óleo de soja refinado , sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID.	56		R\$4,80	R\$ 268,80
9	Suco concentrado, engarrafado com rendimento para 5 litros. Embalagem de 500 ml, sabor CAJU, com data de fabricação e validade.	UNID.	224		R\$2,46	R\$ 551,04
10	Suco concentrado, engarrafado com rendimento para 5 litros. Embalagem de 500 ml, sabor MANGA, com data de fabricação e validade.	UNID.	224		R\$2,81	R\$ 629,44

11	Suco concentrado, engarrafado com rendimento para 5 litros. Embalagem de 500 ml, sabor UVA, com data de fabricação e validade.	UNID.	224		R\$2,81	R\$ 629,44
TOTAL						R\$ 11.571,14

LOTE III – GÊNERO ALIMENTICIOS – CRECHE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Açúcar Cristal Refinado - embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no mínimo 10 meses de validade.	KG	364		R\$2,76	R\$ 1.004,64
2	Arroz parbolizado classe: Longo fino, tipo 1, embalagens de 1 kg, íntegros e resistentes, que devem conter data de fabricação e validade .	KG	560		R\$2,80	R\$ 1.568,00
3	Bebida láctea, sabor ameixa , em embalagem de 1.000ml, com data de fabricação e vencimento, com registro no Ministério da Agricultura e SIF	L	72		R\$5,13	R\$ 369,36
4	Bebida láctea, sabor morango , em embalagem de 1.000ml, com data de fabricação e vencimento, com registro no Ministério da Agricultura e SIF	L	2800		R\$5,13	R\$ 14.364,00
5	Bebida láctea, sabor salada de frutas , em embalagem de 1.000ml, com data de fabricação e vencimento, com registro no Ministério da Agricultura e SIF	L	72		R\$5,23	R\$ 376,56
6	Biscoito doce, de LEITE, embalagens de 400 G com data de fabricação e validade e selo da ABIMAPI.	PACOTE	640		R\$4,00	R\$ 2.560,00
7	Biscoito doce, tipo MAIZENA, embalagens de 400 G com data de fabricação e validade e selo da ABIMAPI	PACOTE	756		R\$2,66	R\$ 2.010,96

8	Biscoito doce de AMANTEGADO/NATA embalagens de 330 G com data de fabricação e validade e selo da ABIMAPI	PACOTE	640		R\$4,00	R\$ 2.560,00
9	Cereal infantil de milho, sachê 230g, com data de fabricação e validade no produto.	UNID.	140		R\$4,40	R\$ 616,00
10	Cereal infantil de Arroz, sachê 230g, com data de fabricação e validade no produto.	UNID.	140		R\$4,40	R\$ 616,00
11	Farinha Láctea, sachê 230g, com data de fabricação e validade no produto.	UNID.	140		R\$4,94	R\$ 691,60
12	Leite zero lactose, lata 380g, com data de fabricação e validade no produto.	LATA	105		R\$19,20	R\$ 2.016,00
13	Margarina cremosa com sal, embalagens de 250 gramas com data de fabricação e validade no produto.	UNID.	140		R\$1,76	R\$ 246,40
14	Óleo de soja refinado , sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID.	56		R\$4,80	R\$ 268,80
TOTAL						R\$ 29.268,32

LOTE IV – GÊNERO ALIMENTÍCIOS - FRIOS – ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL E EJA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Carne moída de 1ª sem gordura in natura em embalagem de 1 kg. Com reg. no Min. da Agricultura e SIF. Contendo data de fabricação e validade.	KG	6000		17,56	R\$ 105.360,00
2	Frango in natura resfriado, sem pele. Reg. no Min. da Agricultura e SIF. Contendo data de fabricação e validade.	KG	7000		8,96	R\$ 62.720,00
TOTAL						R\$ 168.080,00

LOTE V – GÊNERO ALIMENTICIOS – FRIOS- CRECHE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Carne bovina in natura, de 1ª, sem gordura, sem osso e em embalagem de 1 kg. Com reg. no Min. da Agricultura e SIF. Contendo data.de fabricação e validade.	KG	224		R\$22,60	R\$ 5.062,40
2	Carne moída de 1ª sem gordura in natura em embalagem de 1 kg. Com reg. no Min. da Agricultura e SIF. Contendo data.de fabricação e validade.	KG	224		R\$17,56	R\$ 3.933,44
3	Filé de peito de frango , resfriado e/ou congelado, sem pele. Reg. no Min. da Agricultura e SIF. Contendo data de fabricação e validade.	KG	224		R\$8,93	R\$ 2.000,32
TOTAL						R\$10.996,16

LOTE VI – GÊNERO ALIMENTICIOS – PADARIA – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Pão de Trigo tipo, "hot-dog/cachorro quente", pesando 50gr/unidade. Com data de fabricação e validade. Pacote com 20 unidades.	KG	3640		R\$ 7,00	R\$ 25.480,00
TOTAL						R\$ 25.480,00

LOTE VII – GÊNERO ALIMENTICIOS – PADARIA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Pão de Trigo tipo, "hot-dog/cachorro quente", pesando 50gr/unidade. Com data de fabricação e validade. Pacote com 20 unidades.	KG	140		R\$ 7,00	R\$ 980,00
TOTAL						R\$ 980,00

LOTE VIII – GÊNERO ALIMENTICIOS – PADARIA – CRECHE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Pão de farinha de trigo tipo com coco, sem cobertura e sem recheio, pesando 25 gramas por unidades, condicionados em embalagens fechadas e/ou lacradas, contendo data de fabricação e de vencimento.	KG	525		R\$7,00	R\$ 3.675,00
2	Pão de farinha de trigo com milho, sem cobertura e sem recheio, pesando 25 gramas por unidades, condicionados em embalagens fechadas e/ou lacradas, contendo data de fabricação e de vencimento.	KG	525		R\$7,00	R\$ 3.675,00
3	Pão de farinha de trigo tipo massa fina doce, sem cobertura e sem recheio, pesando 25 gramas por unidades, condicionados em embalagens fechada e/ou lacradas, contendo data de fabricação e de vencimento.	KG	525		R\$7,00	R\$ 3.675,00
TOTAL						R\$ 11.025,00

LOTE IX – GÊNERO ALIMENTICIOS – CONDIMENTOS – ENSINO INFANTIL E EJA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Alho, cru, firmes e íntegros, tipo nº 06	KG	770		R\$19,33	R\$ 14.884,10
2	Coloral, embalagens de 1kg, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	560		R\$7,66	R\$ 4.289,60
3	Tempero misto , com data de fabricação e validade.	KG	560		R\$9,00	R\$ 5.040,00
4	Sal iodado embalagens de 1 Kg íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação	KG	560		R\$0,73	R\$ 408,80
TOTAL						R\$ 24.622,50

LOTE X – GÊNERO ALIMENTÍCIOS – CONDIMENTOS – CRECHE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Alho, cru, firmes e íntegros, tipo nº 06	KG	70		R\$19,33	R\$ 1.353,10
2	Coloral, embalagens de 1kg, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	35		R\$7,66	R\$ 268,10
3	Tempero misto , com data de fabricação e validade.	KG	35		R\$9,00	R\$ 315,00
4	Sal iodado embalagens de 1 Kg íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação	KG	56		R\$0,73	R\$ 40,88
TOTAL						R\$ 1.977,08

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os produtos referentes aos **Lotes I, II, IX E X** deverão ser entregues, MENSAL conforme solicitações das Secretarias Municipais, a qual formulara o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 02 (Dois) dias para entregar a mercadoria solicitada.

9.2. Os produtos referentes ao **Lotes III, IV, V, VI, VII e VIII** serão entregues DIARIAMENTE E/OU SEMANALMENTE, pelo menos dois dias a serem definidos pelas Secretarias solicitante, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

9.3. Os produtos referentes aos **Lotes I, II, IX E X** entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca. Os produtos referentes aos **Lotes III, IV, V, VI, VII e VIII** o prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**.

9.4. Os produtos serão entregues nas referidas escolas conforme relação e localização fornecidas pela Secretaria de Educação e protocolada por Servidor responsável em cada escola designada pela Secretaria de Educação.

9.5. O prazo de fornecimento parcelado dos produtos será até 31 de Dezembro de 2017, a contar da data da homologação.

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.6.1)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cedro/PE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.6.2)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cedro/PE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.6.3)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cedro/PE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(Nome completo da jurídica) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, declara, por meio de seu representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao **Processo Licitatório Nº 028/2017, Pregão Presencial Nº 011/2017**, referentes a Contrato Social, CNPJ, Certidões, Declarações, etc.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E PARENTESCO

Eu _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, representante legal da Empresa _____, CNPJ N° _____, residente e domiciliada no (a) _____

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino
abaixo.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

ANEXO III

PROPOSTA PADRONIZADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial nº 011/2017.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO, conforme especificações apresentadas no abaixo.

LOTE I – GENERO ALIMENTICIOS - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Açúcar cristal refinado. Embalagens de 1 kg, com data de fabricação e validade.	KG	2254			
2	Arroz parbolizado classe: Longo fino, tipo 1, embalagens de 1 kg, íntegros e resistentes, que devem conter data de fabricação e validade.	KG	3892			
3	Flocos de milho pré-cozido. Embalagens de 200 Gr. Com data de fabricação e validade.	PACOTE	8722			
4	Farinha de Mandioca , embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade.	KG	2800			
5	Óleo vegetal de soja , embalagem plástica de 900 ml. Com data de fabricação e validade.	UNID	700			
6	Vinagre de álcool em garrafa plástica de 500 ml, com data de fabricação e validade.	UNID	784			

7	Suco concentrado , engarrafado com rendimento para 5 litros. Embalagem de 500 ml, sabor cajú , com data de fabricação e validade.	UNID	3906			
8	Suco concentrado , engarrafado com rendimento para 5 litros. Embalagem de 500 ml, sabor manga , com data de fabricação e validade.	UNID	3598			
9	Suco concentrado , engarrafado com rendimento para 5 litros. Embalagem de 500 ml, sabor uva , com data de fabricação e validade.	UNID	3598			
TOTAL						

LOTE II – GÊNERO ALIMENTÍCIOS – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Açúcar cristal refinado. Embalagens de 1 kg, íntegra e resistente que deva conter a data de fabricação e validade do produto com no mínimo 10 meses de validade .	KG	336			
2	Arroz, tipo 1 Embalagens de 1 kg, íntegra e resistente que deva conter a data de fabricação e validade do produto com no mínimo 10 meses de validade .	KG	280			
3	Biscoito doce, tipo MAISENA, embalagens de 400 gr. Com data de fabricação e validade e selo da ABIMAPI.	PCT	560			
4	Biscoito salgado, tipo CREAM CRACKER, embalagens de 400 gr. Com data de fabricação e validade e selo da ABIMAPI.	PCT	560			
5	Café em pó torrado, pacote com 250gr. Embalagens íntegras e resistentes que deva conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de validade.	PCT	336			
6	Flocos de milho pré-cozido. Embalagens de 200 Gr. Com data de fabricação e validade.	PCT	182			
7	Leite, integral, pó pct com 200g.	PCT	560			

8	Óleo de soja refinado , sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID.	56			
9	Suco concentrado, engarrafado com rendimento para 5 litros. Embalagem de 500 ml, sabor CAJU, com data de fabricação e validade.	UNID.	224			
10	Suco concentrado, engarrafado com rendimento para 5 litros. Embalagem de 500 ml, sabor MANGA, com data de fabricação e validade.	UNID.	224			
11	Suco concentrado, engarrafado com rendimento para 5 litros. Embalagem de 500 ml, sabor UVA, com data de fabricação e validade.	UNID.	224			
TOTAL						

LOTE III – GÊNERO ALIMENTICIOS – CRECHE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Açúcar Cristal Refinado - embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no mínimo 10 meses de validade.	KG	364			
2	Arroz parbolizado classe: Longo fino, tipo 1, embalagens de 1 kg, íntegros e resistentes, que devem conter data de fabricação e validade .	KG	560			
3	Bebida láctea, sabor ameixa , em embalagem de 1.000ml, com data de fabricação e vencimento, com registro no Ministério da Agriculltura e SIF	L	72			
4	Bebida láctea, sabor morango , em embalagem de 1.000ml, com data de fabricação e vencimento, com registro no Ministério da Agriculltura e SIF	L	2800			

5	Bebida láctea, sabor salada de frutas , em embalagem de 1.000ml, com data de fabricação e vencimento, com registro no Ministério da Agricultura e SIF	L	72			
6	Biscoito doce, de LEITE, embalagens de 400 G com data de fabricação e validade e selo da ABIMAPI.	PACOTE	640			
7	Biscoito doce, tipo MAIZENA, embalagens de 400 G com data de fabricação e validade e selo da ABIMAPI	PACOTE	756			
8	Biscoito doce de AMANTEGADO/NATA embalagens de 330 G com data de fabricação e validade e selo da ABIMAPI	PACOTE	640			
9	Cereal infantil de milho, sachê 230g, com data de fabricação e validade no produto.	UNID.	140			
10	Cereal infantil de Arroz, sachê 230g, com data de fabricação e validade no produto.	UNID.	140			
11	Farinha Lactea, sachê 230g, com data de fabricação e validade no produto.	UNID.	140			
12	Leite zero lactose, lata 380g, com data de fabricação e validade no produto.	LATA	105			
13	Margarina cremosa com sal, embalagens de 250 gramas com data de fabricação e validade no produto.	UNID.	140			
14	Óleo de soja refinado , sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID.	56			
TOTAL						

LOTE IV – GÊNERO ALIMENTICIOS - FRIOS – ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL E EJA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Carne moída de 1ª sem gordura in natura em embalagem de 1 kg. Com reg. no Min. da Agricultura e SIF. Contendo data.de fabricação e validade.	KG	6000			
2	Frango in natura resfriado, sem pele. Reg. no Min. da Agricultura e SIF. Contendo data de fabricação e validade.	KG	7000			
TOTAL						

LOTE V – GÊNERO ALIMENTICIOS – FRIOS- CRECHE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Carne bovina in natura, de 1ª, sem gordura, sem osso e em embalagem de 1 kg. Com reg. no Min. da Agricultura e SIF. Contendo data.de fabricação e validade.	KG	224			
2	Carne moída de 1ª sem gordura in natura em embalagem de 1 kg. Com reg. no Min. da Agricultura e SIF. Contendo data.de fabricação e validade.	KG	224			
3	Filé de peito de frango , resfriado e/ou congelado, sem pele. Reg. no Min. da Agricultura e SIF. Contendo data de fabricação e validade.	KG	224			
TOTAL						

LOTE VI – GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PADARIA – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Pão de Trigo tipo, "hot-dog/cachorro quente", pesando 50gr/unidade. Com data de fabricação e validade. Pacote com 20 unidades.	KG	3640			
TOTAL						

LOTE VII – GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PADARIA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Pão de Trigo tipo, "hot-dog/cachorro quente", pesando 50gr/unidade. Com data de fabricação e validade. Pacote com 20 unidades.	KG	140			
TOTAL						

LOTE VIII – GÊNERO ALIMENTÍCIOS – PADARIA – CRECHE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Pão de farinha de trigo tipo com coco, sem cobertura e sem recheio, pesando 25 gramas por unidades, condicionados em embalagens fechadas e/ou lacradas, contendo data de fabricação e de vencimento.	KG	525			
2	Pão de farinha de trigo com milho, sem cobertura e sem recheio, pesando 25 gramas por unidades, condicionados em embalagens fechadas e/ou lacradas, contendo data de fabricação e de vencimento.	KG	525			
3	Pão de farinha de trigo tipo massa fina doce, sem cobertura e sem recheio, pesando 25 gramas por unidades, condicionados em embalagens fechada e/ou lacradas, contendo data de fabricação e de vencimento.	KG	525			
TOTAL						

LOTE IX – GÊNERO ALIMENTICIOS – CONDIMENTOS – ENSINO INFANTIL E EJA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Alho, cru, firmes e íntegros, tipo nº 06	KG	770			
2	Coloral, embalagens de 1kg, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	560			
3	Tempero misto, com data de fabricação e validade.	KG	560			
4	Sal iodado embalagens de 1 Kg íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação	KG	560			
TOTAL						

LOTE X – GÊNERO ALIMENTICIOS – CONDIMENTOS – CRECHE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Alho, cru, firmes e íntegros, tipo nº 06	KG	70			
2	Coloral, embalagens de 1kg, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	35			
3	Tempero misto , com data de fabricação e validade.	KG	35			
4	Sal iodado embalagens de 1 Kg íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação	KG	56			
TOTAL						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:
Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso
Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2017.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO CEDRO-PE (PREFEITURA MUNICIPAL), CONTRATANTE E DO OUTRO A CONTRATADA A EMPRESA _____, CONFORME O PL 028/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de Educação, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 68, Centro, Cedro-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob Nº 27.190.481/0001-00, representado neste ato pela Gestora Municipal de Educação , a Sra. ANA ERIKC TAVARES QUENTAL, brasileira, casada, residente no Sítio Bodes, Zona Rural de Cedro-PE, inscrito no CIC/MF sob o Nº 051.706.074-40, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob Nº.Inscrição Estadual Nº....., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade Nº., CPF Nº....., a seguir designado (a) CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto, selecionar empresas, para **FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO**, descritas e especificadas no Anexo I, deste edital, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Nº. 028/2017, Pregão Presencial Nº. 011/2017**, realizada no dia **24 de Fevereiro de 2017**, devidamente homologada.

1.3 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o *Processo Licitatório Nº 028/2017, Pregão Presencial Nº011/2017* e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$.....(.....)**.

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
- Endereço completo: AVENIDA Eliziario Cavalcante, S/Nº, Cedro PE.
- CEP: 56.130-000
- Número da Nota de Empenho: Lote I _____, Lote II _____, Lote III _____, Lote IV _____.

Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

II – Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

III – Termo de Recebimento Definitivo.

2.4- O CONTRATANTE verificara as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

2.5- As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

2.6- O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

2.7- O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial nº **011/2017**.

2.8- O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou

indenizações devidas pela CONTRATADA.

2.9- Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importara em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

2.10 - Com fundamento no artigo 65, §5o, da Lei Federal no 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	12.361.0029.2.053.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.361.0029.2.053.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.361.0029.2.053.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.361.0029.2.053.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.361.0029.2.053.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.306.0029.2.045.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.306.0029.2.045.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.306.0029.2.045.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.361.0029.2.053.0000	3.3.90.30.00
03	01	12.306.0029.2.045.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

b) O acompanhamento do contrato será feito pelo(a) Secretário(a) ocupante da Secretaria requisitante dos produtos.

c) Encaminhar ao preposto da *CONTRATADA* as requisições para a execução contratual.

d) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando a *CONTRATADA* as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da *CONTRATADA*.

f) Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura.

g) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

4.1.2 - CABE À CONTRATADA

- a) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se as sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais no 8.666/93, 10.520/02;
- b) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial N° 011/2017**;
- c) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital do **Pregão Presencial N° 011/2017**;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- e) Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;
- f) Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pelo CONTRATANTE;
- g) Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- i) Prestar assistência corretiva decorrente da garantia, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Fornecimento e/ou Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de Cedro - PE, de segunda a sexta-feira entre as 8:00 e as 12:00 horas. Telefones para contato: (87) – 3889.1156. Contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pelo Setor de Compras do Município e/ou Secretaria de Educação, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.2 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3. Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada no presente Termo de Referência, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do Setor de Compras do Município de Cedro - PE.

5.4- O objeto será recebido:

I. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações constantes na proposta apresentada e sua consequente aceitação.

§ 1º No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-lo no prazo de 01 (um) dia útil.

5.5- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.6- Nos termos do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período

durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1- Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado;**

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cedro PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 - A CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93.

8.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.6 - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

CLÁUSULA NONA – TERMO ADITIVO

9.1- Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passara a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

10.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste contrato poderá ser:

I -Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II -Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93, atualizada; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4- A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

11.5 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da previa notificação judicial ou extrajudicial, operara seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Cedro - PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

12.1- Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial Nº **011/2017**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial Nº **011/2017**;

12.3 - Este contrato regula-se pelas suas clausulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTAGEM DOS PRAZOS

13.1- Nos termos do artigo 110 da Lei Federal no 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1- Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficara em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fica designadas as Servidoras ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL, Função Secretária Municipal de Educação, Portaria Nº 031/2017 e AMANDA SARAIVA LEITE, Função – Secretária de Finanças – Portaria Nº 026/2017 como Gestoras Fiscalizadoras do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

16.2 - O presente contrato:

16.2.1 - vigera até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

16.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

16.2.4 – É de natureza administrativa e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

CEDRO-PE,..... dede 2017.

CONTRATANTE:

ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF** _____

_____ **CPF** _____

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial

TIPO : Menor Preço Por Lote

EDITAL Nº : 011/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO comunica aos interessados que no dia 24 de Fevereiro de 2017 às 11:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (87)3889-1156.

Cedro/PE, 09 de Fevereiro de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Presidente da Comissão de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 011/2017

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial N° 011/2017, cuja abertura está prevista para o dia 24 de Fevereiro de 2017 às 11:00 horas, para o Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Cedro/PE, 13 de Fevereiro de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Responsável pela Publicação